



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

Lido
21/03/04
Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planário

MENSAGEM

Nº 424 /2004 - GAG

Brasília, 03 de dezembro de 2004.

AO Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CEOF e CCJ.
Em 09/12/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planário

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Autoriza a participação da Companhia de Saneamento do Distrito Federal no capital social da Corumbá Concessões S.A., e dá outras providências.", acompanhado da Exposição de Motivos apresentada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1673/04
Fls. N.º 01 mc

Excelentíssimo Senhor
BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

Recebi em 10/12/04
FR-80751
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº PL 1673/2004 2004.

Autoriza a participação da Companhia de Saneamento do Distrito Federal no capital social da Corumbá Concessões S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

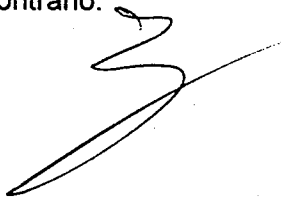
Art. 1º Fica autorizada a participação acionária da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB no capital social da Corumbá Concessões S.A. mediante integralização de ações ordinárias e preferenciais.

Art. 2º Para cumprir o disposto nesta Lei, fica o Distrito Federal autorizado a integralizar o capital social da CAESB, nos exercícios 2005 e 2006.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 227, de 09 de janeiro de 1992.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1673/04
Fis. Nº 02 mc



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM

Nº...../2004-GAB/SEF

Brasília, de dezembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei que "Autoriza a participação da Companhia de Saneamento do Distrito Federal no capital social da Corumbá Concessões S.A., e dá outras providências.", a ser enviada à Câmara Legislativa do Distrito Federal para as devidas providências.

Na amplitude das políticas do Governo do Distrito Federal, especificamente quanto ao processo de saneamento a cargo da Companhia de Saneamento do Distrito Federal, a Câmara Legislativa vem consorciando esforços na solução das dificuldades inerentes ao suprimento das demandas correlacionadas, aliás, avançando nas medidas legislativas capazes de propiciar desenvolvimento de atividades nos diferentes e distintos campos de saneamento, inclusive no contexto de sua exploração econômica, conforme dispõe a Lei nº 2.416, de 06 de julho de 1999, além disso, constitui característica do empreendimento Corumbá IV potencial aproveitamento múltiplo de água e energia elétrica.

Renova-se oportunidade para que, gradativamente, se possa dar solução à iminentes situações de administração dos recursos hídricos destinados a assistir à população do Distrito Federal, de um lado, enquanto de outro visa a propiciar equilíbrio e segurança no suprimento do bem essencial à vida - água - , particularmente ameaçado quando dos já concedidos "apagões", pois relevante parte do sistema de suprimento de água adotado depende exclusivamente do produto energia elétrica.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1673/04
Fis. N.º 03 mc

Excelentíssimo Senhor
Doutor **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**
Governador do Distrito Federal
N E S T A